



## PORTARIA Nº278/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **ROSEANE TENÓRIO CAVALCANTE GUIMARÃES**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **ROSEANE TENÓRIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Matrícula nº 95174, portadora do RG nº 2.333.293 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 845.370.194-68, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de agosto de 2020. Revogadas às disposições em contrário.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila**, 25 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência

**Dannilo Cavalcante Vieira**  
Prefeito





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 278/2020, de 25/09/2020, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **ROSEANE TENÓRIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 25 de setembro de 2020.

---

**Exedito Alves dos Santos**  
Secretário de Administração



### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95174: **ROSEANE TENÓRIO CAVALCANTE GUIMARÃES**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/09/2020
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	08/2020
Vencimento Base 175 hs/aula	R\$ 3.580,50
Adicional por Tempo de Serviço 5%(cinco por cento) quinquênio	R\$ 179,03
Tempo de Serviço Apurado	10.438 dias
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.759,53</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017.**
  - 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

---

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
*Gerente de Previdência*

